TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O Município de Flores do Piauí – PI, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** do certame licitatório abaixo identificado.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Modalidade / Número	Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026
Processo Administrativo	Nº 028/2026
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário institucional, eletrodomésticos, equipamentos de informática, itens de climatização, aparelhos de áudio e vídeo, utensílios domésticos e materiais correlatos.
Data da Sessão Originalmente Marcada	26 de maio de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)
Valor Total Estimado	R$ 2.020.414,38 (dois milhões, vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
Plataforma Eletrônica	www.licitanet.com.br

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente revogação encontra amparo no disposto no **art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a autoridade competente a revogar o processo licitatório, a qualquer momento anterior à assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Fundamenta-se, igualmente, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, bem como nos princípios que regem as contratações públicas, dispostos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na súmula 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**.

III – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A revogação do presente certame licitatório justifica-se pela necessidade de promover adequações no instrumento convocatório (Edital), identificadas após a publicação do aviso de licitação, as quais configuram irregularidades ou inconsistências que comprometem a validade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, conforme discriminado a seguir:

i. Necessidade de revisão e atualização das especificações técnicas de determinados itens descritos no Termo de Referência (Anexo I), verificando-se a existência de descrições imprecisas, incompletas ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame;

ii. Constatação de inconsistências entre os valores unitários estimados e os valores totais por lote, com necessidade de realizar uma nova cotação de preço junto ao mercado para adequação dos preços de referência à realidade atual;

iii. Necessidade de revisão das quantidades estimadas de alguns itens, de modo a melhor refletir a demanda real das secretarias municipais requisitantes;

iv. Identificação de possíveis inconsistências no agrupamento de itens por lote, que demandam reavaliação com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

v. Demais adequações formais e materiais que se fazem necessárias para garantir o pleno cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da competitividade.

Salienta-se que a revogação ora deliberada não enseja qualquer nulidade de atos anteriormente praticados, tampouco gera direito a indenização aos possíveis interessados, haja vista que o desfazimento do certame ocorre em razão de interesse público superveniente, devidamente justificado, nos termos do **§ 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

IV – DOS EFEITOS DA REVOGAÇÃO

São efeitos imediatos da presente revogação:

vi. Suspensão definitiva de todos os prazos vinculados ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026;

vii. Cancelamento da sessão pública prevista para o dia 26 de maio de 2026;

viii. Cancelamento de todas as propostas eventualmente cadastradas na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br);

ix. Abertura de novo procedimento licitatório, após as devidas adequações no edital e em seus anexos, com nova publicação em conformidade com os prazos legais exigidos pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

V – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Determinam-se as seguintes providências para a regularização e relançamento do certame:

1. Revisão integral do Termo de Referência (Anexo I), incluindo especificações técnicas, quantidades e valores estimados;
2. Realização de nova pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
3. Revisão da formação dos lotes, verificando a conveniência e oportunidade de segregação ou agrupamento de itens, com observância dos critérios de padronização, racionalização e economicidade;
4. Revisão das demais cláusulas do edital e seus anexos, com vistas ao saneamento das inconsistências identificadas;
5. Nova publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no TCE/PI e na plataforma eletrônica Licitanet, após aprovação do edital corrigido.

VI – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Revogação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (, na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, nos termos do **art. 54, § 1º, e art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

Os interessados poderão obter informações complementares pelo e-mail licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Flores do Piauí – PI, 18 de maio de 2026.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL